

Secretaria-Geral  
da GovernadoriaESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA-GERAL DA GOVERNADORIA  
UNIDADE DE ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES (ETP)**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº: 3/2022 - SGG/ETP-18953****DOS NORMATIVOS QUE DISCIPLINAM O SERVIÇO OU A AQUISIÇÃO A SEREM ADQUIRIDOS/CONTRATADOS, DE ACORDO COM A SUA NATUREZA:**

**Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993**, que estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos pertinentes a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações e locações no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

**Decreto Federal nº 10.024/2019**, que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da Administração pública federal.

**Lei Estadual nº 17.928/2012**, que dispõe sobre normas suplementares de licitações e contratos pertinentes a obras, compras e serviços, bem como convênios, outros ajustes e demais atos administrativos negociais no âmbito do Estado de Goiás.

**Decreto Estadual nº 9.666 de 21 de maio de 2020**, que regulamenta a modalidade licitação denominada pregão, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito do Estado de Goiás.

**Decreto Estadual nº 9.900 de 7 de julho de 2021**, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública estadual direta, autárquica e fundacional.

**Resolução nº 14, da Câmara de Gestão de Gastos**, de 18 de junho de 2021, que determina a obrigatoriedade de Estudo Técnico Preliminar da demanda para todas as despesas, especialmente aquelas por estimativa.

**I - Identificação do Processo**

O presente Estudo Técnico Preliminar, registrado nos autos 202218037003811, visa subsidiar o Registro de Preços para a futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de limpeza, asseio, manutenção corretiva, preventiva e conservação, bem como serviço de copa e garçom, visando atender às necessidades da Secretaria-Geral da Governadoria.

Justificamos ainda a necessidade de utilização do Sistema de Registro de Preços pela natureza do serviço, não sendo possível definir previamente o quantitativo exato de serviços a serem executados em cada localidade durante a vigência do contrato. Tal situação se amolda à hipótese do inciso IV do art. 2º do Decreto Nº 7.437/2011.

**II - Descrição do Objeto**

Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de limpeza, asseio, manutenção corretiva, preventiva e conservação, bem como serviço de copa e garçom, no que for necessário para o uso e funcionamento do prédio da Antiga Chefatura de Polícia, bem como eventuais demandas que surgirem em outras unidades da Secretaria-Geral da Governadoria, incluindo o Conselho Estadual de Educação e em quaisquer novas instalações que venham a ser ocupadas por este Órgão, compreendendo:

- Auxiliar na manutenção e conservação das instalações dos banheiros, copas, áreas internas, externas e outros;
- Auxiliar na remoção, montagem, manutenção e conservação dos sistemas hidráulicos que abastecem as edificações e prédios;
- Auxiliar na manutenção e conservação dos sistemas de águas pluviais, rede de esgoto sanitário, sistemas de irrigação e drenagem;
- Auxiliar na manutenção e conservação dos sistemas de gás e de prevenção de incêndios;
- Auxiliar na instalação e reparos de encanamentos, caixas de descarga, boias, ralos, sifões e outros correlatos;
- Auxiliar na manutenção, reparo, montagem, conservação e reparos nas instalações elétricas e hidráulicas prediais;
- Auxiliar na instalação, manutenção e conservação de chaves, fusíveis, disjuntores, fios condutores, interruptores, tomadas, luminárias, reatores, lâmpadas, quadros gerais e de distribuição, circuitos de distribuição, caixas de passagem, eletrodutos e outros correlatos;
- Auxiliar na instalação, manutenção e conservação de bombas d'água, iluminação de emergência, para-raios, aterramentos, verificando sistematicamente os dispositivos de ligação automática (chave de boia) e os de segurança (fusíveis, reles e etc.);
- Zelar pela perfeita conservação e limpeza de equipamentos e utensílios utilizados para a execução dos serviços, cuidando para evitar danos e perdas dos mesmos;
- Manter a boa aparência, higiene e conservação dos ambientes de trabalho;
- Executar tratamento de descarte dos resíduos de materiais provenientes dos locais de trabalho;
- Realizar serviços de copeiragem e de garçons, de acordo com as demandas advindas das unidades administrativas;
- Executar outras tarefas correlatas as atividades supramencionadas, conforme necessidade do serviço e de orientação superior.

**III - Valor total estimado da despesa**

O valor estimado para esta despesa é de R\$ 1.470.956,40 (um milhão e quatrocentos e setenta mil e novecentos e cinquenta e seis reais e quarenta centavos).

**IV - Vigência contratual**

O contrato terá vigência por 12 (doze) meses, prorrogáveis até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme art. 57, inc. II da Lei Nº 8666 /93 em quantidades descritas neste termo.

#### V - Detalhamento do objeto da nova contratação ou aditivo (quantidade estimada, unidade de medida, valor unitário, valor total mensal e anual)

Trata-se de fornecimento de mão-de-obra com dedicação exclusiva (prestação de serviço), o mesmo é de difícil quantificação, pois deve contemplar a magnitude das diferenças estruturais das edificações ligadas à SGG, bem como as demandas oriundas das mesmas, assim sendo, foi elaborada uma **estimativa**, conforme abaixo:

QUANTITATIVO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS E ESTIMATIVA DE CUSTO					
	Item	Quantidade	Valor Unitário/Mês	Valor Unitário/Quantidade Mês	Valor Total/Quantidade 12 Meses
Lote	Auxiliar de Limpeza	10	R\$ 5.745,61	R\$ 57.456,10	R\$ 689.473,20
	Recepcionista	04	R\$ 3.808,99	R\$ 15.235,96	R\$ 182.831,52
	Copeiras	04	R\$ 4.205,72	R\$ 16.822,88	R\$ 201.874,56
	Auxiliar de Manutenção	02	R\$ 6.302,84	R\$ 12.605,68	R\$ 151.268,16
	Garçons	04	R\$ 5.114,77	R\$ 20.459,08	245.508,96
	<b>GASTO TOTAL/MÊS</b>				
<b>GASTO TOTAL 12 MESES</b>					<b>R\$ 1.470.956,40</b>

#### VI - Justificativa para excepcionalidade da despesa, detalhamento do cenário nos últimos 24 meses, e a expectativa para o período da nova contratação ou aditivo

A Secretaria - Geral da Governadoria (SGG) foi criada pela Lei nº 20.491 em 25 de junho de 2019, com a finalidade de supervisionar a execução das atividades administrativas das unidades ligadas diretamente ao Governador, estando jurisdicionados à SGG o Conselho Estadual de Educação, e a Edificação do Prédio da Antiga Chefatura de Polícia, que abrigará o Instituto Mauro Borges, unidade administrativa também jurisdicionada a esta pasta.

Com a cessação do contrato 015/2017, (201700013003711) em 29/10/2022, onde extingue-se o prazo máximo contratual de 60 (sessenta) meses, conforme legislação pertinente, e exaurida toda e qualquer possibilidade de prorrogação e/ou aditivação contratual, necessária e urgente é, a confecção de novo processo licitatório, visando a contratação de empresa especializada terceirizada, em decorrência da necessidade que a Secretaria-Geral da Governadoria tem de manter conservadas, higienizadas e em plena condição de uso as suas edificações e unidades administrativas, de forma inclusive de garantir a segurança das pessoas e do patrimônio, e dar condições de funcionamento ininterrupto às suas atividades, sendo necessária a contratação de serviços de limpeza, asseio, manutenção corretiva, preventiva e conservação, bem como serviço de copeiragem e garçom, tendo em vista que a Instituição não dispõe em sua estrutura administrativa, profissionais especializados.

Em face de inexistirem nos quadros atuais da SGG servidores com as habilidades para execução das atividades já mencionadas, considerando ainda, que tais atividades não constituem objeto da instituição, a alternativa da terceirização se traduz em otimização desses serviços, haja vista a economia de gastos e tributos sociais com pessoal.

#### VII - Detalhamento das ações a serem desenvolvidas e os resultados esperados com a nova despesa

O planejamento das atividades de manutenção e higienização, serviço de copeiragem e garçom, são fundamentais para a efetiva operacionalização das atividades de atendimento e recuperação da edificação e equipamentos utilizados pelos servidores da SGG. O planejamento consiste em um conjunto de regras e procedimentos que visam dirigir as ações de forma a garantir a priorização e execução das manutenções e a previsibilidade dos recursos necessários para as suas ações e confiabilidade dos serviços prestados.

Mediante supervisão da Gerência de Apoio Administrativo e Logístico, a contratada será responsável pela execução dos serviços, detalhando, por exemplo, a listagem de materiais necessários e disponíveis, além de determinar o prazo de execução estimado de cada serviço. A execução das atividades obedece aos critérios de prioridade de atendimento e por tipo de manutenção, assim organizando e racionalizando o atendimento, conferindo maior padronização e eficiência as suas atividades.

A contratação de mão de obra terceirizada para atender as demandas de reparo das instalações da SGG impede que as mesmas se deteriorem ocasionando gastos maiores com reparos tardios.

O principal motivo da contratação é zelar pelo bem sob responsabilidade da administração pública de forma eficiente e econômica, de modo a manter o funcionamento dos equipamentos de forma ininterrupta.

Vários reparos acarretam em diminuição do desperdício de recursos naturais e financeiros. Um exemplo disso é a economia de água com o reparo de encanamentos defeituosos ou economia de energia com o reparo de sistemas elétricos com aquecimento.

#### VIII - Histórico do contrato vigente e todos os aditivos, se houver (valor estimado total, valor estimado mensal, prazo, período da vigência e valores liquidados)

O Contrato nº 015/2017 (000030491084), celebrado entre o Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria-Geral da Governadoria, e a empresa LIMPECOL SERVIÇOS GERAIS EIRELI, cujo objeto é o restabelecimento do Contrato Originário (1374049 - pág. 54 a 66) foi firmado por prazo determinado, com vigência de 12 (doze) meses, prorrogável até o limite de 60 (sessenta) meses, a contar da assinatura, que ocorreu em 07/11/2017 e teve o seguinte ajuste:

- Primeiro Termo Aditivo (1374049) – Reajuste do Contrato nº 015/2017, alteração da Cláusula Terceira e Quarta, correção da Cláusula Décima e prorrogação do contrato por 12 (doze) meses;
- Segundo Termo Aditivo (7128418) – Supressão dos quantitativos de serviços originalmente previstos no contrato originário;
- Terceiro Termo Aditivo (9734994) – Supressão do quantitativo em 13,46% (treze virgula quarenta e seis por cento) e prorrogação do contrato por 6 (seis) meses;
- Quarto Termo Aditivo (000012710801) – Supressão do quantitativo e prorrogação do contrato por 6 (seis) meses;
- Quinto Termo Aditivo (000015881222) – Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses;

f) Sexto Termo Aditivo (000023570128) – Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses;

O Sétimo Termo Aditivo visa o restabelecimento dos quantitativos dos postos de servente de limpeza e auxiliar de manutenção suprimidos no Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 015/2017 (000012710801), no qual houve a supressão de 29,80% do valor contratual, a partir de 01 de junho de 2022.

**IX - Histórico dos valores liquidados nos últimos 24 meses do contrato vigente ou valores liquidados para a mesma natureza da despesa, cujo objeto seja o mesmo**

O Histórico dos valores liquidados nos últimos 24 meses do Contrato nº 15/2017 são os informados abaixo, cujo detalhamento está no documento SEI 000031634974 e 000031635078

LIMPECOL SERVICOS GERAIS LTDA	201700013003711	Limpeza e Higienização	2019	2020	2021	2022
Total			R\$ 170.057,01	R\$ 303.683,88	R\$ 258.639,60	R\$ 107.766,50

**X - Histórico detalhado de consumo da Pasta nos últimos 24 meses**

Não existe "CONSUMO" na contratação em tela, e sim "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS", conforme já detalhados e explicitados no item anterior (Item IX).

XI - -Tabela comparativa de valores unitários, mensais e anuais, entre o último contrato ou aditivo vigente e a nova contratação, com indicação do percentual de redução alcançada. Deve a Pasta indicar claramente se haverá aumento ou redução da despesa.

**QUANTITATIVO DE NÚMERO DE COLABORADORES E VALORES PRATICADOS NO PROCESSO VIGENTE**

**TABELA - 1**

Item	Especificação Técnica	Unidade	Quantidade 7º Termo Aditivo	Quantidade a partir de 29 de abril de 2022	Valor unitário	Valor Mensal	Valor Total para 6 (seis) meses
01	Auxiliar de Limpeza	uni	04 (quatro)	04 (quatro)	R\$ 4.134,09	R\$ 16.536,36	R\$ 99.218,16
02	Encarregado de Manutenção	uni	02 (dois)	01 (um)	R\$ 5.016,94	R\$ 5.016,64	R\$ 30.101,64
Valor Total						<b>R\$ 21.533,30</b>	<b>R\$ 129.319,80</b>

**PROJEÇÃO DE QUANTITATIVO DE NÚMERO DE COLABORADORES E VALORES ESTIMADOS PARA O PRÓXIMO CONTRATO**

**TABELA - 2**

QUANTITATIVO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS E ESTIMATIVA DE CUSTO					
Lote	Item	Quantidade	Valor Unitário	Valor Unitário/Quantidade Mês	Valor Total/Quantidade 12 Meses
		Auxiliar de Limpeza	10	R\$ 5.745,61	R\$ 57.456,10
	Recepcionista	04	R\$ 3.808,99	R\$ 15.235,96	R\$ 182.831,52
	Copeiras	04	R\$ 4.205,72	R\$ 16.822,88	R\$ 201.874,56
	Auxiliar de Manutenção	02	R\$ 6.302,84	R\$ 12.605,68	R\$ 151.268,16
	Garçons	04	R\$ 5.114,77	R\$ 20.459,08	R\$ 245.508,96
GASTO TOTAL/MÊS					<b>R\$ 122.579,70</b>
GASTO TOTAL 12 MESES					<b>R\$ 1.470.956,40</b>

1. Não há de se falar em indicação de percentual de redução alcançada, uma vez que, houve um aumento de demanda significativo.
2. Devido o aumento de demanda em epígrafe, natural haver acréscimo na despesa hoje praticada.
3. Notório reportar que os preços atualmente praticados (TABELA - 1) não são reajustados desde o ano de 2019.
4. O quadro de colaboradores sofreu um aumento significativo, tanto em seu quantitativo, quanto nas especificações técnicas solicitadas (TABELA - 2), trazendo ao pleito uma nova realidade em relação ao objeto contratual.

**POR FINAL,**

O presente **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - (ETP)**, em harmonia com o disposto na legislação vigente, considerando a análise das alternativas de atendimento das necessidades elencadas e os demais aspectos normativos, conclui pela **VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**, uma vez considerados os seus potenciais benefícios em termos de eficácia, eficiência, efetividade e economicidade, em complemento, os requisitos listados atendem adequadamente às demandas formuladas, os custos previstos são compatíveis e os riscos são facilmente administráveis, pelo que **RECOMENDAMOS** o prosseguimento da contratação.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS GUSTAVO MAX DE SOUSA, Gerente**, em 25/08/2022, às 13:55, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

---



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANO DA COSTA BANDEIRA, Superintendente**, em 25/08/2022, às 14:17, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **000031105859** e o código CRC **19E381C4**.

---



Referência: Processo nº 202218037003811



SEI 000031105859